Id:167C38CB1F567F26

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000017 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na CONFORME ART 6, INCISO 6 DA LEI 235/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 295.100,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cem Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**295.100,00**
04.01.00 - Secretaria de Educação		
12-361-0016 2.027 - Manut.do Transporte Escolar		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
12-365-0021 2.015 - Encargos com Ensino Infantil		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
04.02.00 - Fundo Man.des.Educ.bás.val.prof.Educação		
12-365-0015 2.021 - Manutenção da Creche - FUNDEB 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	24.000,00
05.01.00 - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0002 2.034 - Manutenção do Serv. Básico de Saúde		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	35.000,00
10-301-0026 2.036 - Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	27.700,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	18.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	37.400,00
10-301-0027 2.037 - Programa Agentes Comunit. de Saúde-Pacs		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	41.000,00
10-305-0027 2.040 - Programa Vig. Epidemiologica		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
06.01.00 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-244-0030 2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
06.03.00 - Sec. da Assistência Social		
08-243-0030 2.058 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 295.100,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cem Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**295.100,00**
02.01.00 - Gabinete do Prefeito		
04-122-0002 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

03.01.00 - Sec. Geral da Administração e Financas		
28-843-0002 2.380 - Encargos com a Dívida Interna		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	4.000,00
99-999-9999 2.999 - Reserva de Contigencia		
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	R$	206.100,00
07.01.00 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
27-813-0020 1.290 - Construção de Ginasio Poliespotivo e Campos de Futebol		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	15.000,00
09.01.00 - Secretaria da Juventude		
11-573-0040 2.404 - Encargos com Secretaria de Juventude		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO, 01 de Setembro de 2023

ERIMAR SOARES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO FIDALGO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e tr^s (01/09/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E6C3601CA7ECA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI

O **Município de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, inscrito** no **CNPJ sob o Nº 01.612.623/0001-88,** neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Maria da Conceição Mendes Teixeira, RG: 456363 – SSP/PI; CPF: 554.622.003-15,** com sede à Praça da Matriz, Nº18 Bairro – Centro, Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN , declara o compromisso de elaborar a aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12(doze) meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Gabinete do Prefeito de São Miguel da Baixa Grande /PI, em 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Id:01AB26BDA4407EBB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, Nº 18 – Centro CEP 64378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI

O **Município de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, inscrito** no **CNPJ sob o Nº 01.612.623/0001-88,** neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Maria da Conceição Mendes Teixeira, RG: 456363 – SSP/PI; CPF: 554.622.003-15,** com sede à Praça da Matriz, Nº18 Bairro – Centro, Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, solicita sua Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, apresentando, para tanto, perante a Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

a) Documento comprobatório do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, § 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e nos Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e demais normas administrativas da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
b) Cópia autenticada da Ata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que concorda com os termos sobre a adesão do **Município de São Miguel da Baixa Grande/PI** ao **SISAN.**

Gabinete do Prefeito de São Miguel da Baixa Grande/PI, em 23 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal